



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO XLVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.803

BELEM — TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 1958

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.544, DE 14 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretária de Estado de Interior e Justiça do orçamento para o exercício de 1958.

O Governador do Estado usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2.º combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado.

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado no exercício vigente, na verba "Secretaria de Estado de Interior e Justiça", consignação "Polícia Militar do Estado", da sub-consignação "Material de Consumo", item "Pertences para máquinas e conservação de viaturas" para a sub-consignação "Material Permanente", item "Material de campanha e equipamento, armamento, munição, máquinas e viaturas", a importância de vinte sete mil e trezentos cruzeiros..... (Cr\$ 27.300,00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 2.545, DE 14 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre transferência de dotação na verba "Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação" do orçamento para o exercício de 1958.

O Governador do Estado usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2.º combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado no exercício vigente, na verba "Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação", consignação "Secretaria e Gabinete", da sub-consignação "Material Permanente", item "Máquinas para serviço de expediente" para sub-consignação "Material de Consumo", item "Material de expediente, impressos e papelaria, etc.", a importância de oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Aurélio Corrêa do Carmo
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 105, DE 14 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar à Secretaria de Estado de Finanças que os processos de pedidos de pagamento de auxílios ou subvenções concedidos pelo Governo sejam instruídos com Alvará de Quitação fornecido pelo Tribunal de Contas do

Estado e demonstração da aplicação da verba recebida. Quanto aos auxílios concedidos pela primeira vez devem os pedidos ser acompanhados do respectivo plano de aplicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 106, DE 14 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, resolve convocar para o exercício de 1958, a Comissão de Notários da Federação Brasileira de Notários, sediada em S. Paulo.

RESOLVE:

Designar o Doutor Jacinto Vasconcelos Moreira de Castro, Tabela do 2.º Ofício desta Capital, para representar o Estado do Pará, sem ônus para o erário público, no V Congresso Internacional de Notariado Latino, a realizar-se de 2 a 9 de outubro vindouro, em Roma.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 107, DE 14 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir na Divisão de Pessoal do Departamento do Serviço Público até 31 de dezembro do corrente ano, Maria de Nazaré Brandão Lima, ocupante efetiva do cargo de "Chefe de Expediente", padrão Q, do Quadro Único, lotado na Divisão de Material.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Digenes Farias de Souza, ocupante do cargo de Servente, classe E, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de maio a 14 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Pessoa de Oliveira
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Brandão Lima, do cargo de "Chefe de Expediente", padrão Q, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, que vinha exercendo em substituição ao titular efetivo, José Nogueira de Souza Sobrinho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Pessoa de Oliveira
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Brandão Lima, para exercer, efetivamente, o cargo de "Chefe de Expediente", padrão Q, do Quadro Único, lotado na Divisão do Serviço Público, vago com a exoneração de José Pessoa de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Pessoa de Oliveira
Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Torres de Moraes, do cargo de Escriturário, classe G, do Quadro Único, lotado no Teatro da Paz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria da Glória da Silva Eleres, para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário, classe G, do Quadro Único, lotado no Teatro da Paz, vago com o exo-

neração de Raimundo Torres de Moraes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1958.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve dispensar Inácio Teodoro da Costa da função de comissário de polícia de Fâro, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve dispensar, a pedido, o 3.º sargento reformado do Corpo Municipal de Bombeiros, Júlio Pereira de Paiva da função de delegado de polícia no município de Curralinho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear José Gomes de Carvalho para exercer a função de comissário de polícia em Fâro, sede do município do mesmo nome, na vaga de Inácio Teodomiro da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear Mário Bastos da Fonseca para exercer a função de delegado de polícia do município de Fâro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve designar o 2.º Tenente reformado da Polícia Militar do Estado, Olegário Teotônio Avellino Quadros para exercer a função de delegado de polícia em

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO :

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO :

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Dr. AURÉLIO CORREIA DO CARMO

SECRETARIO DE FINANÇAS :

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA :

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO :

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO :

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA**

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE : 6362

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Materia paga será recebida : — Das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL :**

Anual	Cr\$	800,00
Semestral	"	500,00
Número avulso	"	2,00
Número atrasado	"	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS :

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE :

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez	"	900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 20 %, idem.		
Cada centimetro por coluna —	Cr\$	10,00

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente recebido a publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço valem impressas o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as inactivas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Oriximiná, na vaga do sargento José Batista de Lima, da mesma milícia.

Pelo do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do EstadoOlyntho de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça**DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1958**

O Governador do Estado resolve designar o Investigador do Departamento Estadual de Segurança Pública, José Aquino da Silva para exercer, em comissão a função de Delegado de Polícia no município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do EstadoOlyntho de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA****DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1958**

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Alice Gomes da Silva, extranumerária diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado(a) Ilegível
Secretário de Estado de Saúde Pública**DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1958**

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Albino Dias Rodrigues extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado(a) Ilegível
Secretário de Estado de Saúde Pública**DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1958**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Leonarda Pereira Ferreira, diarista, equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de junho a 17 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado(a) Ilegível
Secretário de Estado de Saúde Pública**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Diretor do Expediente, respondendo pela Secretaria do Interior e Justiça.

Em 10/7/58

Petição:

0232 — João Alves da Mota, Adjunto de Promotor Público de Bragança, solicitando três (3) meses de licença visto ser candidato à Câmara Municipal — Ao Sr. I. J. Ciente, sem vencimentos.

Ofícios:

N. 325, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando a pet. n. 0217, de Antonio Carneiro Valente de Castro, investigador, solicitando efetividade — Indeferido por falta de amparo legal.

— Sn, do Prefeito Municipal de Oriximiná, indicando o nome de Olegário Teotônio Avelino Quadros, 20. tenente reformado, para delegado de polícia daquele município — De acordo. Baixe-se ato.

— Sn, da Delegacia de Polícia de Curalinho, Júlio Pereira de Paiva, delegado, solicitando exoneração do cargo — Deferido. Ordem ao Comissário para substituir, respondendo pelo expediente. Telegrafar ao Prefeito, para indicar um substituto.

— N. 7, da Loteria do Estado do Pará, comunicando a entrega à Tesouraria da Santa Casa de Misericórdia da importância de Cr\$ 635.000,00, quota de três (3) extrações, em junho último — Ciente.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor do Expediente, respondendo pela Secretaria do Interior e Justiça.

Em 8/7/58

Carta:

N. 194, de Antonio Carlos Pinto — Ao Ilmo. Sr. Dr. Afonso Freire, Diretor do D.E.R., dando-se ciência de encaminhamento.

Boletins:

— N. 154, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 9/7/58 — Visto. Arquite-se.

— N. 155, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 10/7/58. — Ciente e anotados as punições ao investigador Raimundo Agostinho Franco e escrivão Carlos Santa Cruz do Carmo.

— N. 130, do Comando Geral da Polícia Militar, serviço para o dia 8/7/58 — Ciente. Arquite-se.

— N. 131, do Comando Geral da Polícia Militar, serviço para o dia 10/7/58 — Ciente. Arquite-se.

Em 10/7/58

Petições:

N. 0992, de João Evangelista Filho, major reformado da P. M., solicitando promoção ao posto imediato. Ao parecer do atual Consultor Geral do Estado.

— N. 0230, de Joaquim Laurindo de Moraes, solicitando devolução de documento — Atenda-se, se for o caso.

Ofícios:

N. 340, do Departamento Estadual de Segurança Pública, pagamento de aluguel do prédio onde

funciona o Commissariado de Policia do Telégrafo Sem Fio — A Secretaria de Finanças.

—N. 339, do Departamento Estadual de Segurança Pública, pagamento da importância de Cr\$ 760,00 ao jornal "A Provincia do Pará", proveniente de publicações — A Secretaria de Finanças, consoante é solicitado.

—N. 338, do Departamento Estadual de Segurança Pública, pagamento do aluguel do prédio onde funciona o Commissariado de Policia em Americano Municipio de Ananindeua, na importância de Cr\$ 600,00 — A Secretaria de Finanças.

—N. 337, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando a pet. 0231, de Manoel de Moraes Torres, guarda civil solicitando pagamento de adicional — Diga o D. S. P.

—N. 757, da Divisão do Pessoal, encaminhando processos e decretos (originais e cópias) das aposentadorias de Augusto Pereira de Souza e Adolpho Franco — Encaminhe-se ao T. C.

—N. 78, da Delegacia de Policia de Ananindeua, Miguel Gomes de Lima, delegado, comunicando que assumiu o cargo em 9/7/58 — Acusar.

—N. 355, do Tribunal de Contas do Estado, sobre a aposentadoria de Manoel Pereira de Barros — Encaminhe-se ao D. S. P.

—N. 394, do Tribunal de Justiça do Estado — Já tendo sido providenciado. Arquite-se.

—N. 180, do Comando Geral da Policia Militar, sobre o retorno, àquela unidade, de sargentos que se encontram à disposição da D. E. T. A decisão do Exmo. Sr. General Governador.

Cartas:
N. 193, de João Pereira Bragança, Vizeu — A Carteira de atos.

—N. 195, de Frederico Duarte de Vasconcelos, Barcarena Cumpra-se o despacho supra.

—N. 196, de Frederico Duarte de Vasconcelos, Barcarena Cumpra-se o despacho supra.

Rodovia SNAPP, para permitir a passagem, conferindo e anotando as carradas.

—N. 3220, de Representante do Governo do Território Federal de Rondônia — Verificado, entregue-se.

—N. 5221, de Filadelfo Alves da Fonseca — Verificado, embarque-se.

—N. 3226, de The Sydney Ross Com. — Dê-se ciência às Secções e arquite-se.

—N. 323, do Quartel General da 8a. R. M. — Embarque-se.

—N. 3223, de Jacob A. Athias — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—S/n do Serviço Social da Indústria (SESI) — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—S/n, idem, idem.

—S/n, idem, idem.

—N. 3227, de Jorge Maul — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Despachos exarados pelo Sr. Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas. Em 11/7/58

Processos:

—Romulo Maiorana — Ao Fiscal do distrito, para informar.

—Vicente Lobo — A Secção Mecanizada.

—Y. Serfaty, Fumos S. A. — A funcionária Antonia Ceres.

—J. Geraldo de Souza — A funcionária Ceres.

—Eno-Scott & Bowne (Brasil) — Dê-se ciência ao interessado, para cumprimento das exigências da Fiscalização.

—Oliveira Marques Ltda. —

A Secção Mecanizada, para inscrever.

—A Cia. Ind. e Com. Brasileira de Prod. Alimentares, F. Guimarães & Cia. — Arquite-se.

—Of. n. 758, da Divisão Pessoal — A funcionária Ceres, para atender.

—Luiz Vicente, J. A. Souza & Cia., Salim Rosque, Luiz Erruas, R. N. Gonçalves, Alberto Marques, J. Eloi & Silva — Ao funcionário Smith para os devidos fins.

—J. D. Valente & Cia., Pará Refrigerantes S. A., A. Gomes, A. Soc. Anônima White Martins, Victor C. Portela S. A., C. M. Rocha Irmão & Cia. Ltda. — A Secção Mecanizada.

—Auto de Infração, lavrado pelo fiscal de rendas Joaquim Moreira Filho, contra a firma Navalmeccânica Ltda. — Prossiga-se.

—A. B. Assumpção — Cumpra-se o despacho do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Finanças. Ao fiscal do distrito para os devidos fins.

—Cesar Santos & Cia. Ltda. — A funcionária Ceres.

—Irmãos Kagwage Ltda. — Diga o fiscal do distrito.

—Altino José Valente — A funcionária Ceres.

—G. Penna & Comp. — Ao Inspetor de Rendas J. Pinto, para informar.

—Representações Tagus Ltda. — Ao funcionário Carlos Silva.

—Representações Atlas Ltda. — A funcionária Ceres.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 11/7/58

Processos:

N. 6211, de Antonio Francisco de Oliveira — A Contadoria, para cumprir o despacho supra.

—N. 3203, de Lucile de Guise — Verificado, embarque-se.

—N. 3202, Idem, idem.

—N. 239, da Zona Militar Norte — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 3208, de E. C. Dias Representações — Processe-se a Estatística.

—N. 3210, de Ribeiro & Cia. Ltda. — Verificado, embarque-se.

—N. 3208, de E. C. Dias Representações — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 45, da Agência Sulista Limitada — Tendo sido pago o imposto referente à diferença verificada, conf. guia n. 5941, de 11/7/58, vá este expediente à 1a. Secção, a fim de serem revalidados os atestados em anexo.

—N. 236, da Zona Militar Norte — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 237, da Zona Militar Norte — Embarque-se.

—N. 598, do Ministério da Agricultura — Embarque-se.

—N. 3007, de Marcos Athias & Cia. — As Secções 2a. e 1a. respectivamente, para os devidos fins.

—N. 3151, de J. Serruya & Cia. — A 2a. Secção.

—N. 3205, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A. — Verificado, entregue-se.

—N. 2680, de Sobral Santos S. A. Comércio e Indústria — As secções 2a. e 1a. respectivamente, para os devidos fins.

—N. 2681, Idem, idem.

—N. 3207, da Missão Baixo Amazonas — Verificado, embarque-se.

—N. 3206, de Diz Moller S. A. Comércio e Representações — Diga a respeito deste assunto o

chefe da 2a. Secção.

—N. 2876, da Fábrica de Calçados Rex Ltda. — De acórd. Restitua-se a importância recolhida indevidamente e façam as necessárias anotações, nos termos da informação e parecer do chefe da 1a. Secção.

—N. 238, da Zona Militar Norte — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 3211, da Importação e Representações Amazônia S. A. — Como requer. Verificado, embarque-se.

—N. 3214, de Arthur de Melo Soares — Verificado, embarque-se.

—N. 3213, de Kaiser Alumínio Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 3181, de Sobral Irmãos S. A. — A 2a. Secção.

Em 12/7/58

N. 3188, de Fernando Matos Ltda. — Tendo o requerente apresentado comprovante idôneo, que justifica plenamente o alegado, entregue-se o material em referência, após a necessária baixa no manifesto geral.

—N. 3165, de E. Mufarrej — Tendo o postulante apresentado prova do alegado, dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—S/n, dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 3081, da Companhia Industrial do Brasil — A 2a. Secção.

—S/n, dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 645, da Divisão de Defesa Sanitária Animal — Embarque-se.

—N. 3225, de Paulo Assis — Verificado, embarque-se.

—N. 3218, de S. L. Aguiar — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci, para assistir, conferir e informar.

—N. 3219, de S. L. Aguiar — Ao chefe do posto fiscal da

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Arrecadação do dia 11 de julho de 1958

Renda de hoje para o Tesouro	1.260.205,50
Renda de hoje comprometida	216.150,50
Total de hoje	1.476.356,00
Total até ontem	15.331.657,80
Total até hoje	16.808.013,80
Total até 30/6/1958	266.638.906,70
TOTAL GERAL	Cr\$ 283.446.920,50

Visto: (Assinatura) Ilegível, Diretor. — Confere: Neusa Carvalho, pelo Contador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOOURARIA

SALDO do dia 10/7/1958	3.759.635,10
Renda do dia 11/7/1958	2.653.356,00
Recolhimentos e descontos	331.729,10
S O M A	Cr\$ 6.744.720,20
Pagamentos efetuados no dia 11/7/58	2.902.975,20
SALDO para o dia 14/7/1958 ...	Cr\$ 3.841.745,00

Departamento de Despesa, em 11 de julho de 1958. — (a.) Expedito Almeida, Diretor.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 1.500.000,00, dotação de 1958, destinada à construção da Rodovia Lauro Sodré, ligando a cidade de Alenquer à Colônia Paes de Carvalho no Município de Alenquer.

Entré a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e o DER-PA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Waldir Bouhid, e o segundo pelo seu procurador Doutor Antero dos Santos Soeiro, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o DER-PA, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao DER-PA, a quantia de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; **DESPESAS DE CAPITAL** — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; **CONSIGNAÇÕES:** 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA** — 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social 3.4.0.0 — Transportes e Comunicações; 3.4.2.0 — Transporte Rodoviário; 14 Pará; 7 — Rodovia Lauro Sodré, ligando a cidade de Alenquer à Colônia Agrícola Paes de Carvalho, no Município daquele nome, mediante convênio com o DER., ou a respectiva Prefeitura Cr\$ 1.500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula e acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O DER-PA, prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O DER-PA, apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — À aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então a competente coleta de preços.

CLÁUSULA OITA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e este submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 26 de junho de 1958.

WALDIR BOUHID
P. p. ANTONIO SOEIRO
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:
Leonel Monteiro
Alvaro de Moraes Cardoso.

ESTADO DO PARA

Plano de aplicação da dotação de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinada à construção da Rodovia Lauro Sodré, ligação a cidade de Alenquer à Colônia Agrícola Paes de Carvalho, no Município de Alenquer.

a) Verba destinada a elaboração do projeto	150.000,00
b) Verba a ser empregada de acôrdo com o projeto a ser elaborado	1.350.000,00
T O T A L	Cr\$ 1.500.000,00

EDITAIS

TÉRMO DE LOCAÇÃO

Térmo do contrato particular de locação de parte do prédio n. 45 (altos) situado à Rua Gaspar Viana e Avenida Castilhos França, números 129|130, nesta cidade, que fazem entre si, como locadora a senhora Maria Izabel Santos Burlamaqui e como locatário o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil.

Aos três dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958); nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes de um lado o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, denominado simplesmente locatário, representado neste ato pelo Agrônomo Francisco Coutinho de Oliveira, chefe da INSPETORIA REGIONAL DE FOMENTO AGRICOLA no Pará, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, com poderes bastantes para assinar o presente contrato, na conformidade do disposto no artigo 764 (setecentos e sessenta e quatro) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, e de outro lado, como locadora, a Senhora Maria Izabel Santos Burlamaqui, casada no regime de separação de bens, de prendas domésticas, representada pelo seu marido o bastante procurador, Dr. Altair Burlamaqui de Souza Martins, brasileiro, casado, advogado, residente nesta capital, conforme mandato público lavrado em notas do Tabelião, Dr. Edgar da Gama Chermont, livro 107, fls. 743, em 11-8-53.

I

A locadora, sendo senhora e possuidora do prédio n. 45, situado à Rua Gaspar Viana e Avenida Castilhos França, 129|130, dá em locação ao locatário, parte do mencionado imóvel, o qual é do conhecimento do locatário, se compõe de uma sala, um grande salão, dois 'halls' de entrada, uma sala, copa, grande área de serviço, no andar superior. No andar térreo, que faz frente para a Avenida Castilhos França, um grande salão para depósito, tudo dotado das necessárias instalações de água, luz e sanitários.

II

O locatário recebe o referido prédio inteiramente limpo, com todas as instalações, aparelhos e objetos mencionados na cláusula anterior em perfeitas condições e devido funcionamento dos mesmos e se constitui guarda e fiel depositário para devolvê-lo em idênticas condições, quando finda ou rescindida a locação.

III

O locatário obriga-se a pagar a locadora mensalmente, pelos cofres públicos, o aluguel de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) correndo a despesa à conta da Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros — Sub-consignação 1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis, do art. 4.º da Lei n. 3.327/A, de 3 de dezembro de 1957 — Anexo 4 — Poder Executivo Sub-anexo 4.13 — Ministério da Agricultura — 12 Departamento Nacional da Produção Vegetal — Despesas Ordinárias, cujo crédito fica empenhado a importância de cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00) pelo conhecimento do empenho n. um (1) de 5 de maio de 1958, para as despesas neste exercício, cujas segundas e terceiras vias tiveram o destino conveniente. Nos exercícios vindouros correrá esta despesa à conta dos créditos que para tal fim forem consignados nas respectivas leis orçamentárias.

IV

O prazo de quatro (4) anos, a partir do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquêle Instituto negar o registro. Findo esse prazo deverá o locatário restituir à locadora o prédio locado, independente de qualquer interpelação ou aviso.

V

O locatário pedirá em seu nome a ligação da luz para o prédio locado, fazendo os depósitos necessários, e por sua conta exclusiva será o consumo da eletricidade, de acôrdo com as marcações nos respectivos medidores.

VI

O locatário não poderá fazer no prédio locado alteração, obras ou benfeitorias de qualquer espécie ou natureza, sem prévio consentimento da locadora, dado por escrito; e, quando obtida tal autorização, forem feitas, aderirão imediatamente ao imóvel, sem direito para o locatário de retenção ou indenização em nenhuma hipótese, ainda que por benfeitorias úteis ou necessárias. Não obstante, a locadora terá sempre o direito de exigir por ocasião de lhe ser devolvido o prédio locado e suas chaves, que o mesmo seja reposto nas condições em que foi entregue, e neste caso, o locatário obriga-se a remover as obras e benfeitorias, no todo ou em parte e fazer os reparos e reposições consequentes de forma a deixar o dito prédio como o vai receber, tudo à sua custa e sem reembolso ou indenização de qualquer espécie.

VII

O locatário obriga-se a fazer no prédio locado as substituições, reparos, pinturas e mais obras necessárias à sua conservação, limpeza e asseio, inclusive os resultantes do uso ou das exigências das autoridades competentes, quer ao término da locação, tudo à sua custa e sem direito a indenização da locatária. Compreende-se assim, entre as obrigações do locatário, também a reparação de rebocos, pinturas danificadas pelo emprego de parafusos e outros agentes ou causas, o encerramento dos soalhos, a substituição de vidros, ferragens, tampões, encanamentos, interruptores, torneiras, lustres e fios de eletricidade e de quaisquer outros objetos estragados ou extraviados, tudo independente de vistoria judicial.

VIII

O locatário obriga-se a devolver o prédio locado quando findo ou rescindido este contrato com o HABITE-SE ou documento equivalente das autoridades competentes. A devolução do prédio locado nas condições contratuais, se provará com o recibo das respectivas chaves ou outro documento firmado pela locadora.

IX

O prédio, objeto deste contrato, é para ser ocupado pela sede da INSPETORIA REGIONAL DE FOMENTO AGRICOLA no Pará, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal e só para esse fim poderá ser usado, mas sempre de maneira a não prejudicar a utilização, a estética ou a segurança do imóvel.

X

O locatário não poderá sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, o prédio locado, nem transferir ou ceder o presente contrato, sem prévio consentimento escrito da locadora a qual poderá negá-lo sem necessidade de declarar ou justificar a razão de sua atitude. Em caso de sublocação autorizada pela locadora o locatário continuará sempre responsável por todas as obrigações previstas neste contrato, bem como por qualquer majoração de impostos, taxas, prêmios de seguros a que a sublocação der lugar.

XI

Ao locatário é expressamente proibido utilizar o prédio locado para depósito de fibras vegetais, algodão, sal, inflamáveis de qualquer natureza, explosivos e outros materiais de fácil combustão. A infração do imposto nesta cláusula determina a rescisão do contrato, bem como o locatário responderá pelos prejuízos originados por essa infração.

XII

Os contratantes elegem o processo executivo para eventual cobrança judicial de todas as obrigações pecuniárias oriundas deste contrato, inclusive da multa moratória, e elegem outrossim, o fóro desta Capital, com renúncia de to-

dos os outros, para tomar conhecimento de qualquer procedimento judicial decorrente ou que se fundar neste instrumento.

Por assim terem contratado, mandaram datilografar o presente em quatro vias, de igual teor, que, depois de lermos e acharem conforme, assinam juntamente com duas testemunhas e eu Eunice da Costa Barbosa, escrit. dat. ref. 20, servindo como Secretária que o escrevi (artigo 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública). Isento de selo de acordo com artigo quinze (15) parágrafo quinto (5.º) da Constituição Federal.

Belém, 3 de julho de 1958.

Francisco Coutinho de Oliveira.

P. P. Altair Burlamaqui de Souza Martins.

Eunice Barbosa da Silva.

Testemunhas:

João Lyra Castro Sobrinho.

Geraldo Gomes da Silva.

(Ext. — 15/7/58)

**SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO
DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO
PARÁ**

(SNAPP)

PORTARIA N. 1

O Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 48 de 7 de julho de 1958, do Sr. Diretor Geral desta Autarquia,

RESOLVE:

na forma do § 2.º, do art. 219 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, designar a Srta. Layde Célia Martyres, escrevente datilógrafo Ref. 21, para desempenhar as funções de Secretária da mesma comissão.

Belém, 11 de julho de 1958.

Orlando Fonseca,

Presidente da Comissão

(Ext. — 15/7/58)

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DER-PA.**

Chamada de Funcionário

Pelo presente edital fica notificado o senhor José Maria Potiguara de Paula, Contabilista ref. 15 classe 2 do Quadro Unico, a comparecer até o dia 11/8/58, expediente das 7,30 às 13 horas, a Ass. Jurídica do DER-PA., sala 1.009 do edifício do IAPI, sito à Rua Senador Manoel Barrata n. 405, para justificar a sua ausência ao serviço por mais de trinta (30) dias, sob pena de demissão por abandono do cargo, tudo de conformidade com o disposto no art. 205, da lei estadual n. 749, de 24/12/53.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de julho de 1958.

(a.) Affonso Lopes Freire,
Diretor Geral.

(Ext. — 5 — 6 — 8 — 9 —

10 — 11 — 12 — 13 — 15 —

16 — 17 — 18 — 19 — 20 —

22 — 23 — 24 — 25 — 26 —

27 — 29 — 30 e 31/7; 1 — 2

3 — 5 — 6 — 7 e 8/8/58).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Alinhamento e Arrumação

Faço saber a quem interessar possa que havendo a Sra. Filomena Cordovil Pinto, requerido o alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade edificado, sito à Travessa Iororó, 803, medindo 53,70m x fundos irregulares, marquei o dia 12 de agosto às 8 horas da manhã, para realizar os serviços, convidando os heréus confinantes a comparecerem no dia, hora e local citados para assistirem os trabalhos e reclamarem o que for de seus interesses.

a) F. Lima, Eng. Civil, pelo Diretor.

(T — 20.794 — 15/7/58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Candido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Manoel da Conceição Cândia, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Dr. Moraes, frente à Avenida Serzedelo Corrêa, na projeção dos fundos no perímetro entre as Ruas Timbiras e Caripunas, de onde dista 44,00m. Limites à direita: 510m. Limites à esquerda: fundo dos terrenos contestada na Caripunas.

Dimensões:

Frente — 8,80m.

Fundos — 15,00m.

Área — 132,00m².

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento de referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclama-

ção alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de julho de 1958.

(a) Candido José de Araujo,
Secretário de Obras.

(T — 22.087 — 5, 15 e 25/7/58)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Candido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Serafim J. Granha, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 14 de Abril, Castelo Branco, Conselheiro Furtado, e Mundurucús, a 15,90m.

Dimensões:

Frente — 7,70m.

Fundos — 50,50m.

Área — 388,85m².

Forma regular. Terreno edificado n. 493.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento de referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de julho de 1958.

(a) Candido José de Araujo,
Secretário de Obras.

(T — 22.090 — 5, 15 e 25/7/58)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Candido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo os Srs. Fausta Lopes Bezerra e Alfredo Lopes Bezerra, brasileiros, estudantes, residentes nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Caldeira Castelo Branco, José Bonifácio, Pariquis e Mundurucús, a 16,80m.

Dimensões:

Frente — 6,50m.

Fundos — 78,80m.

Área — 512,20m².

Forma regular. Confina pelo lado direito com fundos do imóvel com frente para a Mundurucús, e à esquerda, com o de n. 517. Terreno edificado n. 511.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento de referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11

de junho de 1958.

(a) Candido José de Araujo,
Secretário de Obras.

(T — 22.091 — 5, 15 e 25/7/58)

**SECRETARIA DE OBRAS
TERRAS E VIAÇÃO**

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Osvaldo Rodrigues Vale, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município — Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras do Estado distando cerca de 3 léguas da margem esquerda do Rio Capim, limitando-se ao Sul, com terras de Otaviano Rodrigues do Vale Junior; ao Norte, Leste e Oeste, com terras do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado naquele Município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de julho de 1958.

(a) Joana F. da Cruz, Oficial Administrativo.

(5, 15 e 25/7/58)

Compra de terras

De ordem do Sr. Eng. Chefe desta Seção, faço público que por Otaviano Rodrigues do Vale Junior nos termos do art. 7.º do Reg. de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município — Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas, distando cerca de 3 léguas da margem esquerda do Rio Capim, limitando-se ao Sul, com terras de Osvaldo Rodrigues do Vale; ao Norte, Leste e Oeste, com terras do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado naquele Município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de julho de 1958.

(a) Joana F. da Cruz, Oficial Administrativo.

(5, 15 e 25/7/58)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção faço público que por Aluisio Monteiro de Almeida, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agricultura, sitas na 24.ª Comarca — Monte Alegre: 64.º Termo; 64.º Município — Monte Alegre e 171.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — denominadas "Paricatuba" à margem esquerda do rio Malcurú, limitando-se pela frente (Oeste), com a margem esquerda do já citado Malcurú, por onde mede... 1.000 metros; pelo lado direito ou de cima (Norte), com terras ocupadas por João dos Reis, onde existe uma arvore secular de "Morco-

totó", por onde mede 1.000 metros; pelo lado esquerdo ou de baixo (Sul), com o igarapé do Cachimbo, pequeno afluente do rio Maicuru, pela sua margem esquerda e pela margem meridional do lago do mesmo nome (Cachimbo), por onde mede 1.000 metros e pelos fundos (Leste), com terras firmes, devolutas do Estado, por onde mede 1.000 metros, fazendo uma área de 100 hectares, tudo aproximadamente.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município, de Monte Alegre.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de junho de 1958. — O Oficial Administrativo, José Alberto Soares Mala.

(Em 25/6 — 5 e 15/7/58)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por João Mendes Ferreira, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca — Capanema; 320. Térmo; 320. Município — Ourém e 830. Distrito com as seguintes indicações e limites: — com preadido entre os igarapés Juarietequara e São José, limitando-se pela frente, com o rio Guamé; lado de cima, com terras requeridas por Alberto Rufino; lado de baixo e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Ourém.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de junho de 1958. — O Oficial Administrativo, José Alberto Soares Mala.

(Em 25/6 — 5 e 15/7/58)

ISPETORIA DA GUARDA CIVIL

Serviço de Administração

E D I T A L

Na forma prevista pelo artigo 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o Senhor Osvaldino Alexandrino Monteiro, guarda civil de 3a. classe n. 146, a reassumir o exercício de suas funções na Inspeção da Guarda Civil, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono de emprego, de acordo com o disposto no artigo 36, da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no Órgão Oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 20 de junho de 1958. — Orlando de Carvalho Pinto, Chefe do Serviço de Administração.

(G. — Dias 22 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29/6; 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 22 — 23 — 24 — 25 e 26/7/58).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando da atribuição que me confere o art. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico, dona Luiza Dyer Barones, professora de 3a. entrância, com exercício no grupo escolar "Paulino de Brito", para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver

abandonado o cargo.

E, para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, pelo prazo de dez (10) dias consecutivos, nos termos do § 3.º do art. 199, da Lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de junho de 1958.

Carlos Victor Pereira
Presidente da Comissão de Inquérito

(G. — 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15 e 16-7/58).

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a Senhora Maria Benedita de Jesus dos Santos, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Matuacá, Município de Baião, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir as funções de seu cargo, do qual se encontra afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente escrevi e assino. Secretaria de Estado de Educação e Cultura 9 de junho de 1958.

Visto: — Cunha Coimbra, Secretário de Estado de Educação e Cultura (a) Laura Batista de Lima, Chefe de expediente.

(G. — Dias — 14 — 15 — 17 — 18 — 19 — 20 21 — 22 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29/6; 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 13 — 15 — 16 — 18 — 19/7/58).

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital a normalista Helene Nunes Pinto Marques, ocupante efetiva do cargo de professor de 3a. entrância, padrão G, do Quadro Único com exercício no grupo escolar "Paulino de Brito" para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da lei n. 749; de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante trinta (30) dias como estatue o art. 205 da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, chefe de expediente o escrevi e assino. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Belém, 19 de junho de 1958. — (a) Laura Batista de Lima, chefe de Expediente.

(G. — 25 — 26 — 27 — 28 — 29/6, 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — e 29/7/58).

Notificação

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a sra. Raimunda Bastos Bezerra Pinto, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, com exercício na escola do lugar Bom Jesus, Município de Gurupá, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se encontra afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma lei.

Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de junho de 1958 — Visto: Cunha Coimbra, secretário — (a) Laura Batista de Lima, chefe de expediente.

(G. — Dias — 14 — 15 — 17 — 18 — 19 — 20 21 — 22 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29/6; 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 13 — 15 — 16 — 18 — 19/7/58).

Notificação

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital a Senhora Maria Tereza Marvão, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, professora das escolas reunidas "Tenente Rego Barros", recentemente designada para servir na escola do lugar Vila Caraparú, Município de João Coelho, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante trinta (30) dias como estatue o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, chefe de expediente o escrevi e assino. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Belém, 19 de junho de 1958. — (a) Laura Batista de Lima, chefe de Expediente.

(G. — 25 — 26 — 27 — 28 — 29/6, 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — e 29/7/58).

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Notificação

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, a Belmira Leão Ferreira de Barros, ocupante do cargo de Médico Clínico, classe M, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, desta Secretário de Saúde Pública, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

RIO IMPEX S. A. — IMPORTADORA, EXPORTADORA E INDUSTRIAL

Assembléa Geral Ordinária

Convocam-se os Srs. Acionistas para a Assembléa Geral Ordinária que se vai realizar no dia 18 de agosto de 1958, às 10 horas, na sede social à Rua Treze de Maio n. 98, nesta cidade a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre o Balanço e Contas da Sociedade, o Relatório e atos da Diretoria no exercício encerrado em 30 de junho de 1957, e o correspondente Parecer do Conselho Fiscal, assim como para eleger os membros do mesmo Conselho.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 22 de maio de 1958.

(aa.) Juergen Hermann Emil Ludwig Haedke — Werner Herbert Raiss, Diretores.

(Ext. — 15, 16 e 17/7/58)

tando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Chefe de Expediente, escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 17 de junho de 1958.

Visto: — Dr. Henry C. Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

Eunice dos Santos Guimarães, Chefe de Expediente.

(Dias: 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29-6; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 23-7/58).

Notificação

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, a José de Oliveira Gondim, ocupante do cargo de Médico Sanitarista, classe O, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde número 1, desta Secretária de Saúde Pública, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante trinta (30) dias como estatue o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Chefe de Expediente, escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 17 de junho de 1958.

Visto: — Dr. Henry C. Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Chefe de Expediente, escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 17 de junho de 1958.

Visto: — Dr. Henry C. Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

Eunice dos Santos Guimarães, Chefe de Expediente.

(Dias: 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29-6; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 23-7/58).

RIO IMPEX S. A. — IMPORTADORA, EXPORTADORA E INDUSTRIAL

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Cumprindo as determinações legais e estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação o Balanço e Contas do exercício encerrado em 30 de junho de 1957, que é bastante elucidativo da situação econômica e financeira da Sociedade.

Quaisquer outras informações que desejardes, vos serão sollicitamente prestadas.

Belém, 22 de maio de 1958.

(aa.) Juergen Hermann Emil Ludwig Haedke — Werner Herbert Raiss, Diretores

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO REALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 1957

Periodo de 1 de julho de 1956 a 30 de junho de 1957

— ATIVO —

Disponível		
Caixa e Bancos	12.436.968,40	
Realizável		
Devedores e Credores p Financ. de Mercs.	5.105.826,30	
Mercadorias	381.404,00	
Duplicatas a Receber	933.384,00	
Títulos e Ações	8.205.000,00	
Obrigações e Títulos Mercantis	400.000,00	
Depósitos e Cauções	133.608,00	
Contas Correntes	280.419,70	
Banco do Brasil C Câmbio	1.240.624,30	
Imposto de Renda Restituível ..	164.650,40	
Marcas e Patentes	14.000,00	16.858.916,70
Imobilizado		
Moveis & Utensílios	2.310.172,50	
Veículos	170.001,00	
Máquinas e Equipamentos	3.622.080,60	
Ferramentas e Acessórios	393.427,50	
Imóveis	440.976,60	6.936.658,20
Contas de Compensação		
Ações Caucionadas	40.000,00	
Bancos c Cobrança	33.384,00	73.384,00
	Cr\$ 36.305.927,30	

— PASSIVO —

Exigível		
Contas Correntes	288.939,50	
Contas a Pagar	2.760.465,00	
Obrigações a Pagar	3.340.000,00	6.389.404,50
Não Exigível		
Capital	20.000.000,00	
Provisão p Devedores p Duplicatas	93.300,00	
Fundo de Depreciação	796.844,00	
Fundo de Reserva Legal	411.210,90	
Fundo p Cobrança de Títulos Duvidosos	13.000,00	
Lucros Suspensos	1.199.778,40	27.514.133,30
Resultados Pendentes		
Lucros & Perdas	2.329.005,50	
Contas de Compensação		
Caução da Diretoria	40.000,00	
Títulos em Cobrança	33.384,00	73.384,00
	Cr\$ 36.305.927,30	

DEMONSTRAÇÃO EM 30 DE JUNHO DE 1957

Belém, 11 de abril de 1958.

(aa.) Juergen Hermann Emil Ludwig Haedke Diretor Presidente — Herner Herbert Raiss, Diretor Secretário — José Maria Bonfim de Almeida, Contador Regist. C. R. C. Pa. 0133.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS"

Periodo de 1 de julho de 1956 a 30 de junho de 1957.

— DÉBITO —

Despesas Gerais ..	6.450.703,90	
Despesas Gerais — Belém	6.811.988,60	13.262.692,50
Comissões	1.013.580,40	
Contribuições I. A. P. C. ...	226.464,60	
Impostos	3.183.741,50	
Despesas c Novos Empreendimentos	231.920,70	
Juros & Descontos	1.750.625,80	
Transportes & Armazenagens..	1.457.550,90	
Despesas de Viagens e Estadia	1.666.886,50	
Ordenados	2.118.540,00	24.912.002,90
Fundo de Depreciação		
Creditado a esta conta		649.568,00
Provisão p Devedores p Duplicatas		
Valor que se reserva para ajuste no próximo exercício		93.300,00
Fundo de Reserva Legal		
Creditado a esta conta		122.579,20
Lucros & Perdas		
Saldo deste exercício		2.329.005,50
	Cr\$ 28.106.455,60	

— CRÉDITO —

Provisão p Devedores p Duplicatas		
Reversão de provisão do exercício anterior ..	776.700,00	
Produto das Operações Sociais	27.303.390,10	
Juros Ativos		
Saldo desta Conta	25.785,10	
Descontos Obtidos		
Idem, idem	580,40	
	Cr\$ 28.106.455,60	

DEMONSTRAÇÃO EM 30 DE JUNHO DE 1957

Belém, 11 de abril de 1958.

(aa.) Juergen Hermann Emil Ludwig Haedke Diretor Presidente — Herner Herbert Raiss, Diretor Secretário — José Maria Bonfim de Almeida, Contador Regist. C. R. C. Pa. 0133.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da "Rio Impex S. A. — Importadora, Exportadora e Industrial", tendo examinado o Balanço das operações sociais no exercício encerrado em 30 de junho de 1957, em confronto com o inventário, a escrita e os documentos em que esta se apóia, tudo acharam em perfeita ordem e concordância, pelo que são de Parecer que aquêlê Balanço e os atos da Diretoria, merecem ser aprovados pela Assembléia Geral de Acionistas.

Belém, 22 de maio de 1958.

(aa.) Paulo do Rêgo Monteiro de Saboya
Luiz Paulo Abreu Nogueira
Fritz Abraham.

(Ext. — 15/7/58)

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S. A.

Fundado em 1869

CARTA PATENTE N. 736, DE 21 DE OUTUBRO DE 1947

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1958

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
A—Disponível		F—Não Realizável	
Caixa		Capital	10.000.000,00
Em moeda corrente	7.399.181,70	Fundo de reserva legal	1.161.276,50
Em depósito no Banco do Brasil	15.782.017,90	Fundo de Previsão	90.885,00
Em depósito à o/da Sup. da Moeda e do Crédito	5.236.000,00	Outras reservas	810.664,40 12.062.826,00
Em outras espécies	57.563,00 28.474.762,60		
B—Realizável		G—Exigível	
Empréstimos em C Corrente	9.345.337,40	Depósitos	
Empréstimos Hipotecários	10.783.555,00	A vista e a curto prazo:	
Titulos Descontados	51.184.498,00	de Poderes Públicos ..	11.578.227,90
Letras a receber de C Própria	138.000,00	de Autarquias	10.247.074,00
Correspondentes no País	8.540.426,70	em C C Sem Limite ..	36.557.509,60
Outros créditos	1.541.871,90 31.533.689,00	em C C Limitadas	1.390.827,80
		em C C Populares	11.153.419,10
		em C C de Aviso	12.954.573,60
		Outros depósitos	885.839,60 84.767.471,60
Imóveis	600.000,00	A prazo	
Titulos e valores mobiliários:		de diversos:	
Apólices e Obrigações		A prazo fixo	
Federats, inclusive as em dep. no Banco do Brasil à o/da Sup. da Moeda e do Crédito no valor nominal de	3.688.925,00		8.614.043,30
Cr\$ 3.250.000,00	40,00		
Apólices Estaduais	930,00 3.689.895,00		33.381.514,90
Acções e Debêntures			
Outros valores	277.551,40 86.101.135,40	Outras Responsabilidades	
		Correspondentes no País	
		Ordens de pagamento e outros créditos	
		364.283,90	
		Dividendos a pagar	
		282.531,00 7.100.509,60 100.482.024,50	
C—Imobilizado		H—Resultados Pendentes	
Edifício de uso do Banco	200.000,00	Contas de resultados	
Móveis e utensílios	96.752,00 296.752,00	5.057.052,90	
		I—Contas de Compensação	
D—Resultados Pendentes		Depositantes de valores em gar. e custódia	
Juros e descontos	1.367.740,20	24.311.863,50	
Impostos	137.371,10	Depositantes de títulos em cobrança:	
Despesas gerais	1.224.142,10 2.729.253,40	Do País	
		12.003.041,80	
E—Contas de Compensação		Outras contas	
Valores em garantia	22.228.546,50	8.333.458,30 44.648.363,60	
Valores em custódia	2.083.317,00		
Titulos a receber de C Alheia	12.003.041,80		
Outras contas	8.333.458,50 44.648.363,60		
		Cr\$ 162.250.267,00	
		Cr\$ 162.250.267,00	

Belém, 11 de julho de 1958.

(a.) JOSÉ EMILIO LEAL MARTINS
Contador — Reg. C.R.C. n. 098

Os Diretores:

(aa.) Dr. SULPICIO AUSIER BENTES
Dr. WALDEMAR CARRAPATOSO FRANCO
(Ext. — 157/58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXII

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 1958

NUM. 5.145

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 223

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Antonio Borges Leal.

Apelado: — Oscar Faciola.
Relator — Desembargador Aluizio Leal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca da Capital em que são apelante Antonio Borges Leal e apelado, Oscar Faciola.

O autor fundamentou a ação de despejo, conforme diz expressamente em sua petição inicial, no inciso II do art. 15 da Lei n. 1.300 de 28 de dezembro de 1950. Entretanto pela exposição das razões de seu pedido, como consta do item 2 da mesma petição, verifica-se que a base para o pedido de despejo como é facultado pela lei, é o início VIII do mencionado art. 15 que diz: "Se o proprietário pedir o prédio para demolição e edificação licenciado ou reforma que dêem ao prédio maior capacidade de utilização".

Os requisitos necessários para a propositura da ação foram sa-

tisfeitos e a prova mais convincente da intenção da A. é a planta devidamente legalizada que demonstra a conversão de dois prédios contíguos de propriedade do A. e num edifício de 3 pavimentos com quatro apartamentos. Não há dúvida que uma obra dessa envergadura implica em reforma que dará maior capacidade de utilização. As razões da apelação não trouxeram inovação ao direito invocado e debatido pelo que é de ser confirmada a sentença que está de acórdão com a lei e a prova dos autos.

Assim, Acórdão os Juizes componentes da 2.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Belém, 9 de maio de 1958.
(a.a.) Arnaldo Valente Lôbo, Presidente. — Aluizio da Silva Leal, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 6 de junho de 1958.

a) Luiz Faria, Secretário.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Alves de Sousa e a senhorinha Altamira Santana Nascimento.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Curralinho, soldador, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Rosa Lemos, 16 filho de Alfredo Alves Cardoso e de dona Maria Pontes de Sousa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, escriturária, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Honório José dos Santos, 326-A, filha de Manoel Marques Nascimento e de dona Joana Santana Nascimento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de julho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. **Francisco Gemaque Tavares Junior.**

(T — 22.127 — 15 e 22/7/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Calvis Moreira e a senhorinha Adelina de Jesus Fragozo Reis.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Generalissimo Deodoro, 302, filho de Antonio Moreira da Silva e de dona Eloyza Calvis Moreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Independência, 303, filha de José Pires Reis e de dona Adélia da Silva Fragozo Reis.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de julho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. **Francisco Gemaque Tavares Junior.**

(T — 22.128 — 15 e 22/7/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alvaro Orsello Novaes Coutinho e a senhorinha Ludsyl Moreira de Castro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa 13 de Maio, 54, filho de Alberto Novaes Coutinho e de dona Deolinda da Penha Coutinho.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida São Jerônimo, 110, filha de Ludgardes Moraes de Castro e de dona Sylvia Moreira de Castro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de julho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. **Francisco Gemaque Tavares Junior.**

(T — 22.129 — 15 e 22/7/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alcimar Nunes Pereira e a senhorinha Maria de Nazareth Senna Gonzalez.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Padre Eutíquio, 984, filho de Sinfroneo Nunes Pereira e de dona Margarida Nunes Pereira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Tupinambás, 337, filha de Pedro Pereira Gonzalez e de dona Jacy Senna Gonzalez.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de julho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. **Francisco Gemaque Tavares Junior.**

(T — 22.130 — 15 e 22/7/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jair de Souza Dantas e dona Iracema Pereira Ramos Araujo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Mosqueiro, func. público, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Benjamin

EDITAIS

JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a S. A. Malharia Confiança (Malharia Confiança Ltda.) Rio de Janeiro, que foi apresentada em meu cartório a trav. Campos Sales, 90-lo andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil no. 11793, no valor de treze mil oitocentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 13.860,00) por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representam para pagar ou dar razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 12 de julho de 1958.
Aliete do Vale Veiga — Oficial do Protesto.

(T — 22131 — 15/7/1958.)

Anúncio de julgamento da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 13 de julho corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Cível dos seguintes feitos:

Apelação cível — Capital — Apelante, a Sociedade Beneficente "União dos Foguistas do Pará"; apelados, José Altino da Conceição e outros. Relator, des. Anibal Fonseca de Figueiredo.

Apelação cível "ex.officio" — Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara; apelados, Mário Pereira Santa Rosa e Mercedes de Azevedo Santa Rosa. Relator, des. Osvaldo de Brito Farias.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 11 de julho de 1958. — (a) Luiz Faria, secretário.

Constant, 258, filho de Eutiquio da Silva e de dona Zulma de Souza Dantas.

Ela é também solteira, natural do Maranhão, Luiz Domingues, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Benjamim Constant, 258, filha de Evaristo Pereira de Araujo e de dona Petronilia Pereira Ramos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de julho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. — (a) **Francisco Gemaque Tavares Junior.**

(T — 22.093 — 8 e 15/7/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Benedito Rodrigues dos Santos e a senhorinha Nair Gomes dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Estrada Nova, 61, filho de Raimundo dos Santos e de dona Marciana Rodrigues dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Osvaldo de Caldas Brito, 113, filha de Raimundo Vale dos Santos e de dona Graziela Gomes dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de julho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. — (a) **Francisco Gemaque Tavares Junior.**

(T — 22.094 — 8 e 15/7/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Octavio Rodrigues Ferreira e a senhorinha Maria de Nazareth Delgado.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Jerônimo Pimentel, 492, filho de Raimundo de Miranda Ferreira e de dona Helena Rodrigues Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, nascida em Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Soares Carneiro, 257, filha de Aureliano Pedro Delgado e de dona Paula Souza Delgado.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de julho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. — (a) **Francisco Gemaque Tavares Junior.**

(T — 22.095 — 8 e 15/7/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Enéas Ferreira da Rocha e dona Maria de Nazaré Machado Campos.

Ele diz ser solteiro, natural do

Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida 25 de Junho, 118, filho de Paula Ferreira Monteiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida 25 de Junho, 118, filha de Marcirio Campos e de dona Idelfina Macêdo Campos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de julho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. — (a) **Francisco Gemaque Tavares Junior.**

TRIBUNAL DE CONTAS

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Manuel Pedro D'Oliveira, Juiz de Direito da 8a. Vara e Diretor da Repartição Criminal.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Dr. Manuel Pedro D'Oliveira, na qualidade de Diretor da Repartição Criminal no exercício de 1955, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Prestação de Contas, exercício financeiro de 1955, (mil novecentos e cinquenta e cinco) — Processo n. 2.645, pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades apontadas pela Secção de Tomada de Contas, e pelo Sr. Auditor, e que define a responsabilidade do Dr. Manuel Pedro D'Oliveira, sujeita à defesa prévia.

Belém, 23 de julho de 1958.

LINDOLFO MARQUES DE MESQUITA

Ministro Presidente
(Dias — 27 — 28 — 29/6, 1 — 2 — 3
— 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 —
12 — 13 — 15 — 16 — 17 — 18
— 19 — 20 — 22 — 23 — 24 —
25 — 26 — 27 — 29 — 30 e 31/7/58)

ANÚNCIOS

FERREIRA D'OLIVEIRA COMERCIO E NAVEGAÇÃO S/A

DIVIDENDOS

Comunicamos aos senhores acionistas que a partir de hoje estaremos à disposição dos mesmos, todos os dias úteis, nas horas do nosso expediente, para pagamento dos seus dividendos, referentes ao exercício de 1957.

Belém, 12 de julho de 1958.

A Diretoria.

(Ext. — 15, 16 e 17/7/58)

F. DE CASTRO, MODAS S. A.
Levo ao conhecimento dos Srs. Acionistas desta Sociedade que se encontram à sua disposição, na sede social, nas horas do expediente, os documentos de que trata o art. 99, da lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 10 de julho de 1958.

(a.) **Antonio Baptista Pires, D.** Presidente.

(T. 22.117 — 11, 13 e 15/7/58)

ram as suas propostas aceitas pelo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Conclusão

Como o cálculo e a informação se tornam indispensáveis a segurança do julgamento, requer-se ao exmo. sr. Ministro Presidente que, chamando o processo à ordem, reconsidere o seu despacho de fls. 111, através do qual me designou Relator, e determine o que achar conveniente para completar a instrução.

Após isso e só então, será designado Relator o juiz que estiver na vez".

Ainda no dia 9, o exmo. sr. Ministro Presidente manifestou-se deste modo, às fls. 113:

"Em sua informação o Chefe da Secção de Despesa considera-se impossibilitado de informar quanto ao valor total dos 14 contratos constantes do presente processo, porque dois deles (fls. 7 e 49), na cláusula 4a. estabeleceu que começarão a vigorar, para efeito de percepção de retribuição, da data do registro neste T. C. Pode, pois, a Secção de Despesa informar o valor dos doze (12) outros contratos e, verificado o saldo que fica da verba destinada a esses encargos, informar se dará para cobrir os outros duvidados contratos, caso sejam deferidos, quando, então, será completado o cálculo, para governo da própria Secção de Defesa.

Isto posto, em atenção ao que requer o exmo. sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, reconsidero o meu despacho anterior, mandando que o processo volte à Secção competente para a informação aqui sugerida".

O Chefe da Secção de Despesa voltou a informar, em síntese, que já tendo sido contratados 143 sinaleiros de 3a. classe, no total de Cr\$ 4.572.000,00, resta o saldo de Cr\$ 153.000,00 para a cobertura dos encargos referentes aos cinco (5) sinaleiros de 3a. classe ainda não contratados. Abrangendo este processo 14 contratos, no total de Cr\$ 424.572,60, há sobre a dotação orçamentária o excesso de nove (9) contratados e sobre o saldo existente a importância de Cr\$ 256.572,40, sem cobertura.

Após essa informação, prestada no dia 11, às fls. 113 verso, a Presidência considerando-me ainda na vez para a distribuição, mandou, 14, que os autos retornassem ao meu poder.

Eis o motivo por que só no dia 14 fui legalmente designado relator deste processo.

De todo o exposto, ressalta o seguinte: A dotação orçamentária acima indicada ainda permite admitir cinco (5) sinaleiros de terceira (3a.) classe, pois há o saldo de Cr\$ 153.000,00 para a cobertura dos encargos.

A relação por mim feita inicialmente atesta que é a seguinte a prioridade assegurada aos atuais locadores: Mário Caetano de Almeida, Arlindo Martins Duarte, Cesa Beleno Lobato e Francisco de Souza Torres, que tiveram os seus contratos assinados a 28 de fevereiro do ano em curso (1958), para vigência de 2 de janeiro a 31 de dezembro vindouro. O quinto locador acha-se entre os 8 que celebraram os contratos também a 28 de fevereiro, mas em vigor de 15 de fevereiro a 31 de dezembro vindouro.

Os autos demonstram que dos 8 os srs. Nilo Pereira Dias e Paulo Nascimento de Oliveira tive-

Governo do Estado a primeiro (1o.) de março e por ele autorizado os contratos a 3 do referido mês, enquanto que autorização dos outros ocorreu a 4.

A prioridade entre os dois é determinada pelos atestados de conduta fornecidos no Departamento Estadual de Segurança Pública; o do sr. Nilo Pereira Dias foi expedido a 14 de janeiro e o do sr. Paulo Nascimento de Oliveira a 17 desse mês. Cabe, por conseguinte, ao sr. Nilo Pereira Dias o direito à prioridade.

Dessa forma, têm cobertura orçamentária os cinco (5) locadores seguintes: Mário Caetano de Almeida, Arlindo Martins Duarte, Cesa Beleno Lobato, Francisco de Souza Torres e Nilo Pereira Dias, no total de Cr\$ 163.706,60, perfeitamente enquadrados no saldo de Cr\$ 168.000,00. Os restantes locadores, em número de nove (9), não tendo base orçamentária, incidiram nos preceitos contidos na Constituição Estadual, § 3o., do art. 35, e na lei n. 603, art. 18, os quais dão à recusa de registro por falta de saldo no crédito o caráter proibitivo.

Devo realçar ainda, que os contratos dos srs. Raimundo Otávio Ribeiro e Manoel Menino Barbosa, ambos recusados, apresenta esta contradição: o do primeiro tem a data de 2 de março e o do segundo, a de 3 de março, com vigência a partir dessas datas até 31 de dezembro, mas foram publicados no DIÁRIO OFICIAL n. 18.714, de 25 de março, consignando a data de 28 de fevereiro e vigência a partir de 15 desse mês. Não pude saber a causa da contradição, pois o DIÁRIO OFICIAL divulga, embora resumidamente, o que consta dos originais.

Com esses minuciosos esclarecimentos, julgo ter preenchido satisfatoriamente o Relatório.

O nobre dr. Procurador, antes da minha declaração de voto, revelará ao Plenário o parecer que lavrou nos autos e dirá, em face do exposto, qual a sua definitiva opinião sobre o assunto.

VOTO

"Invocando tudo quanto analisei no Relatório, a respeito dos quatorze (14) contratos de locação de serviços, por instrumento particular, ali especificados, em os quais o Governo do Estado é contratante, assim dou corpo ao meu voto: concedo o registro de cinco (5) contratos em que são locadores Mário Caetano de Almeida, Arlindo Martins Duarte, Cesa Beleno Lobato, Francisco de Souza Torres e Nilo Pereira Dias; nego o registro dos nove (9) restantes, que têm como locadores Manoel Menino Barbosa, Pedro Amaral do Vale, Paulo Nascimento de Oliveira, Raimundo Otávio Ribeiro, Porfirio Sabino de Souza, Paulo Cordeiro de Araújo, Benedito Ribeiro dos Santos, Dionísio Duarte Lopes e Manoel Paixão do Nascimento, todos por falta de saldo no crédito orçamentário, consoante a Constituição Estadual, § 3o. do art. 35, e a lei n. 603, de 20 de maio de 1953, art. 18.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "De plácido acórdão com o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acórdão com o relator".
Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Mário Nepomuceno de Souza
Fui presente; — Lourenço do Valle Paiva.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

EFLÉM — TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 1958

NUM. 884

ACÓRDÃO N. 2.163
(Processo n. 4.934)

Requerente: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, enviou a esta Corte, para julgamento e registro, nos termos da Constituição Estadual e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, quatorze (14) contratos de locação de serviços, por instrumento particular, em que os locadores apenas dão o seu trabalho e se destinam a servir na Delegacia Estadual de Trânsito, como sinaleiros de terceira (3a.) classe, à base de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), por mês, e em que é locatário o Governo do Estado, representado pelo Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, com fundamento na lei n. 1.522, de 25 de setembro de 1957, que orgão a Receita e fixou a Despesa para o atual exercício financeiro (1958), verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Delegacia Estadual de Trânsito, Tabela explicativa n. 34, subconsignação Pessoal Variável, contratados, e na seguinte ordem quanto às datas dos contratos, vigência dos mesmos e nome dos locadores: 1 — Quatro (4) contratos, para vigência de dois (2) de janeiro a 31 de dezembro vindouro, foram assinados a vinte e oito (28) de fevereiro deste ano (1958), com Mário Caetano de Almeida, Arlindo Martins Duarte, Cesar Beleno Lobato e Francisco de Souza Torres; 2 — oito (8) contratos, para vigência de quinze (15) de fevereiro a 31 de dezembro vindouro, foram assinados a vinte e oito (28) de fevereiro, com Nilo Pereira Dias, Paulo Nascimento de Oliveira, Pedro Amaral do Vale, Porfírio Sabino de Souza, Paulo Cordeiro de Araújo, Benedito Ribeiro dos Santos, Dionísio Duarte Lopes e Manoel Paixão do Nascimento; 3 — Um (1) contrato, para vigência da assinatura a 31 de dezembro vindouro, foi celebrado a dois (2) de março último (1958), com Raimundo Olavo Ribeiro; 4 — Um (1) contrato, para vigência da assinatura a 31 de dezembro vindouro, foi celebrado a três (3) de março último (1958), com Manoel Menino Barbosa, tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 357.58, de 26 de março, entregue a 27, quando foi protocolado às fls. 420 do Livro n. 1, sob o número de ordem 230.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro de cinco (5) contratos, em que são locadores Mário Caetano de Almeida, Arlindo Martins Duarte, Cesar Beleno Lobato, Francisco de Souza Torres e Nilo Pereira Dias, e negar o registro dos nove (9) restantes, que têm como locadores Manoel Menino Barbosa, Pedro Amaral do Vale, Paulo Nascimento de Oliveira, Raimundo Otávio Ribeiro, Porfírio Sabino de Souza, Paulo Cordeiro de Araújo, Benedito Ribeiro dos Santos, Dionísio Duarte Lopes e Manoel Paixão do Nascimento, todos por falta de saldo no crédito orçamentário, consoante a Constituição Estadual, § 3o. do art. 35 e a lei n. 603, de 20 de maio de 1953, art. 18.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém, 18 de abril de 1958. — (aa.) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente. — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator. — Mário Nepomuceno de Souza.

Fui presente: — Lourenço do Valle Paiva.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator. —

RELATÓRIO: "O processo em julgamento, sob o n. 4.934, abrange quatorze (14) contratos de locação de serviços, por instrumento particular.

A remessa do expediente para julgamento e registro dos contratos, nos termos da Constituição Estadual e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, se fez através do ofício n. 357.58, de 26 de março último (1958), dirigido a esta Corte pelo sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público; a entrega, porém, ocorreu a 27, quando foi protocolado às fls. 420 do Livro n. 1, sob o número de ordem 230.

Mediante despacho do exmo. sr. Ministro Presidente, exarado a 27, concretizou-se a necessária atuação; em seguida, colhidos os pronunciamentos das Seções de

Recita e de Despesa, foram os autos encaminhados ao exmo. sr. dr. Lourenço do Valle Paiva, digno titular da Procuradoria, o qual, tendo recebido o processo no dia primeiro (1o.) de abril, emitiu a 8 o seu parecer. Na mesma data, a Presidência designou-me, como juiz, para relatar o feito, no prazo legal. Razões imperiosas, como esclarecerei adiante, determinaram que o processo fôsse chamado à ordem. Em consequência, só a 14 a distribuição pôde ser realizada. Suscitando hoje, 18, o julgamento, faço-o quatro (4) dias após a distribuição.

Todos os contratos, por instrumento particular, definem locação de serviços, em que os locadores apenas dão o seu trabalho e se destinam a servir na Delegacia Estadual de Trânsito, como sinaleiros de terceira (3a.) classe, à base de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), por mês. O locatário é o Governo do Estado, que celebrou os contratos por intermédio do mencionado diretor geral do Departamento do Serviço Público. As datas dos contratos, vigência dos mesmos e nome dos locadores observam a seguinte ordem: 1 — Quatro (4) contratos, para vigência de 2 de janeiro a 31 de dezembro vindouro, foram assinados a vinte e oito (28) de fevereiro deste ano (1958), com Mário Caetano de Almeida, Arlindo Martins Duarte, Cesar Beleno Lobato e Francisco de Souza Torres; 2 — Oito (8) contratos, para vigência de 15 de fevereiro a 31 de dezembro vindouro, foram assinados a vinte e oito (28) de fevereiro, com Nilo Pereira Dias, Paulo Nascimento de Oliveira, Pedro Amaral do Vale, Porfírio Sabino de Souza, Paulo Cordeiro de Araújo, Benedito Ribeiro dos Santos, Dionísio Duarte Lopes e Manoel Paixão do Nascimento; 3 — Um (1) contrato, para vigência de assinatura a 31 de dezembro vindouro, foi celebrado a 2 de março último (1958), com Raimundo Olavo Ribeiro; 4 — Um (1) contrato, para vigência da assinatura a 31 de dezembro vindouro, foi celebrado a 3 de março último (1958), com Manoel Menino Barbosa.

O DIÁRIO OFICIAL publicou o resumo de tais contratos, sendo o de Francisco de Souza Torres na edição sob o n. 17.806, de 15, e os demais na edição sob o n. 18.714, de 25 de março.

Nada há que arguir contra os

aludidos contratos na parte referente à forma jurídica. Preencheram os requisitos do Código Civil Brasileiro, relativamente ao instrumento particular e a locação de serviços, e atenderam às formalidades previstas, quanto à espécie, no Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Sucedeu que a lei n. 1.522, de 25 de setembro de 1957, dispõe sobre a Receita e a Despesa para o atual exercício financeiro (1958), registra na verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Delegacia Estadual de Trânsito, Tabela explicativa n. 34, subconsignação Pessoal Variável, contratados, seguinte crédito:

Cento e cinquenta (150) sinaleiros de terceira (3a.) classe à razão de Cr\$ 32.600,00, por ano, ou Cr\$ 2.800,00, por mês cada — Cr\$ 5.040.000,00.

A Seção de Receita, com exercício nesta Corte, informou, às fls. 108 verso dos autos, que existe, realmente, o crédito orçamentário de Cr\$ 5.040.000,00, destinado a cobrir as despesas com 150 sinaleiros de 3a. classe.

Por sua vez, a Seção de Despesa, também com exercício nesta Corte, esclarecendo, às fls. 109, que o aludido crédito apresenta o saldo de Cr\$ 166.000,00, pois já foram contratados 145 sinaleiros de 3a. classe, assim concluiu o seu pronunciamento: — "Estamos impossibilitados de informar o valor total dos quatorze (14) contratos a serem registrados neste T. C., conforme o presente processo, em virtude de não ter satisfeita as exigências legais, às fls. 7 e 49, cláusula quarta".

Colhido, no dia 8 deste mês, o parecer do dr. Procurador e vindo os autos ao meu poder, a fim de relatar o processo em Plenário, lavrei, a 9, o seguinte despacho (fls. 112):

"Não se justifica a designação de Relator para este feito, pois o mesmo não está devidamente instruído. A Seção de Despesa, em seu pronunciamento de fls. 109, deixou de informar o valor total dos encargos e, consequentemente, a existência ou não, de saldo para integral cobertura dos gastos, alegando falta de base.

O exmo. sr. dr. Lourenço do Valle Paiva, digno Procurador, discordou, achando que o cálculo pode ser feito e a informação dada, consoante parecer de fls. 110.

(Cont. na 3.ª pag. da Justiça)